



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



Campestre do Maranhão – MA, 16 de Junho de 2021.

Ofício N.º 024/2021-SINFRA

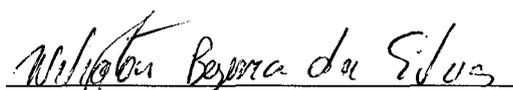
Ao Senhor.
JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio deste e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.**

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,


WELIGTON BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2) DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas no projeto técnico anexo:

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

LOTE I - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
ITEM	CODIGO	REF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTE	P. UNIT	P. UNIT C/ BDI	V. Total R\$
01	4 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTO (L.F.O)	M ²	1400			
02	5 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO (L.D.F.M.S.)	M ²	1300			
03	6 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTATO.	M ²	300			
04	7 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE ESTIMULO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE	M ²	40			
05	8 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE BORDO (LBO)	M ²	100			
06	9 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA (LPP)	M ²	150			
07	10 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	LINHA DE RETENÇÃO	M ²	140			
08	11 S 06 100 31	SICRO 2/DNIT	FAIXA DE PEDESTRE.	M ²	150			
09	4 S 06 100 32	SICRO 2/DNIT	NOMECLATURA PARE	M ²	120			
10	4 S 06 100 32	SICRO 2/DNIT	SETAS DIRECIONAIS	M ²	100			



11	4 S 06 100 32	SICRO 2/DNIT	ZEBRADO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO UTILIZAVEL.	M ²	100			
12	72947	SINAPI/MA	PINTURA DE PONTO DE ÔNIBUS TAXIS E MOTOTAXIS	M ²	100			
13	72947	SINAPI/MA	INSCRIÇÃO NO PAVIMENTO (SÍMBOLOS: IDOSO, DEFICIENTE FÍSICO)	M ²	100			
14	4 S 06 120 11	SICRO 2/DNIT	TACHÃO REFLETIVO	UND	500			
15	4 S 06 121 01	SICRO 2/DNIT	TACHINHA	UND	1200			
LOTE II - SINALIZAÇÃO VERTICAL								
ITEM	CODIGO	REF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTE	P. UNIT	P. UNIT C/ BDI	V. Total R\$
01	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de advertência em aço 16, lado 0,50m, espessura 1,25mm	peça	50			
02	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de regulamentação R-1 (Parada obrigatória) lado 0,25mm, espessura 1,25mm - em aço 16	peça	50			
03	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de regulamentação R-2 (Dê a preferência) lado 0,67m - refletiva, espessura 1,25mm - em aço 16	peça	50			
04	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de regulamentação em aço 16, diâmetro 0,50m, espessura 1,25mm	peça	50			
05	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de regulamentação em aço 16, diâmetro 0,80m, espessura 1,25mm	peça	50			
06	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de regulamentação em aço 16, 0,75m x 0,50m, espessura 1,25mm	peça	50			
07	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de regulamentação em aço 16, 0,90m x 0,50m, espessura 1,25mm	peça	50			
08	1 A 01 860 01	SICRO 2/DNIT	Placa de Regulamentação e Advertência (Composta) em aço 16 (os desenhos/projetos serão fornecidos quando do agendamento da entrega dos materiais)	m2	50			
09	92336	SINAPI/MA	Coluna em aço, galvanizado a fogo, diâmetro de 2 1/2" comprimento de 3,60m, espessura de 3,35mm – com tampa de vedação em PVC	peça	80			
10	92336	SINAPI/MA	Coluna em aço, galvanizado a fogo, diâmetro de 2 1/2" comprimento de 3,80m, espessura de 3,35mm – com tampa de vedação em PVC	peça	80			



11	92336	SINAPI/MA	Coluna em aço, galvanizado a fogo, diâmetro de 2 1/2" comprimento de 4,00m, espessura de 3,35mm – com tampa de vedação em PVC	peça	80			
12	92337	SINAPI/MA	Coluna em aço, galvanizado a fogo, diâmetro de 3" comprimento de 4,00m, espessura de 3,35mm – com tampa de vedação em PVC	peça	80			

3) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA TOTAL.

3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será forma indireta por meio de empresa especializada, devidamente contratada na forma da lei, sob supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente indicado.

3.2. O início dos serviços se dará mediante recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez observados os critérios técnicos estabelecidos.

4) FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente no que couber na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, conforme cronograma físico financeiro anexo, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

6.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.2 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.3 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto do contrato;

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.6 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

6.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

6.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;



- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- 7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- 7.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 7.13 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.14 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 7.15 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, CNDT, e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.
- 8.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

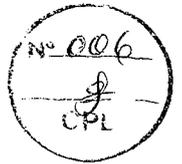
9- CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



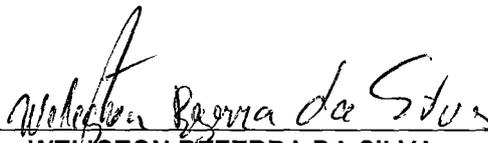
9.2 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos.

10- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 16 de Junho de 2021



WELINGTON BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Processo Administrativo nº 065 – 2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador da Secretária Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

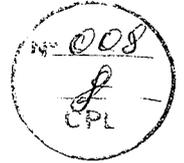
Campestre do Maranhão-MA, 16 de Junho de 2021.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



Ofício nº 024/2021-SINFRA

Campestre do Maranhão/MA, 21 de junho de 2021.

Ilmo. Srº.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Tuntum/MA

Fone: (99) 9 8118-3040– e-mail: cpltuntum@gmail.com

Assunto: **Autorização para utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021, Processo Administrativo nº 076/2021.**

À Vossa Excelência,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município de Campestre do Maranhão -MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazer uso como “carona” da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**, proveniente do **Pregão Presencial nº 076/2021**, cujo objeto é a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Em anexo, segue a relação dos itens a serem contratados de interesse deste município, nas condições e especificações contidas na Ata supracitada.

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

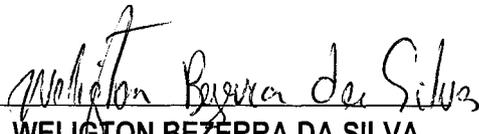
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA

CEP:65968-000

RESPONSÁVEL: WELIGTON BEZERRA DA SILVA

TELEFONE: 99- 9 8507-0282

Atenciosamente,


WELIGTON BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura



ANEXO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1		Sinalização Horizontal				
1.1	5413409	Pintura de setas e zebraos – termoplástico por extrusão NBR-13132 espessura de 3,0 mm	M2	1.650	R\$ 85,63	R\$141.289,50
1.2	5213401	Pintura de faixa – tinta base acrílica – NBR- 11862 espessura de 0,6 mm	M2	3.000	R\$ 31,23	R\$ 93.690,00
2		Sinalização Vertical				
2.1	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço com tudo galvanizado 2,5 mm D= 0,60 m – película retro refletiva tipo I + SI	UND	220	R\$ 382,83	R\$ 84.222,60
3		Sinalização Semafórica				
3.1	12646	Grupo focal veicular principal 200x200x200 mm com anteparo em alumínio injetado na cor preta, com bolachas com 111 led	UND	6	R\$ 2.416,67	R\$ 14.500,02
3.2	12653	Conjunto coluna principal cônica em aço SAE 1020, chumbador de aço galvanizado, porca com arruela inoxidável de ¾ em conformidade com projetos e padrões especificados pela SMTT Aracaju	UND	3	R\$ 3.630,00	R\$ 10.890,00





3.3	2437	Base para fixação de mastro triplo	UND	3	R\$ 359,67	R\$ 1.079,01
3.4	10004	Controlador eletrônico – 4 fases	UND	2	R\$ 12.960,00	R\$ 25.920,00
3.5	comp	Conjunto aterramento completo	UND	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460
3.6	comp	Instalação, programação e teste de funcionamento de controlador de trafego com garantia de 12 meses e manutenção mensal	UND	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
3.7	comp	Cabo múltiplo 14 AWG 4x1,5 mm2	UND	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
4		Dispositivo Segurança				
4.1	5213362	Tachão refletivo bidirecional – fornecimento e colocação	UND	1.100	R\$ 53,80	R\$ 59.180,00
4.2		Tacha refletivo bidirecional – fornecimento e colocação	UND	3.000	R\$ 24,97	R\$ 74.910,00
5		Sinalização Ciclovía				
5.1		Pintura de faixa-tinta base de solvente – 11862-espessura de 0,6mm	M2	4.450	R\$ 31,23	R\$ 138.973,50
		TOTAL:				R\$ 676.164,63

Weligton Bezerra da Silva

WELIGTON BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA)

Resposta ao Ofício nº 025/2021 – SINFRA

REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2021, referente ao Pregão Presencial nº 076/2021

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, referente ao Pregão Presencial nº 076/2021, elaborado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão (MA), na data de 21 de junho de 2021, **AUTORIZO** a adesão, encaminhando a seguinte documentação, em mídia, para o fim pretendido: Ata de Registro de Preços, Avisos de Publicação do Certame, Minuta do Contrato e Edital, Termo de Adjudicação, Homologação e Proposta Readequada.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Tuntum (MA), 25 de junho de 2021.



Adauto Bezerra da Silva Neto
Ordenador de Despesas
Port. 134/2021
CPF 618.367.733-46
CNPJ 09.073.811/0001-66
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



Ofício nº 38/2021-SINFRA

Campestre do Maranhão/MA, 30 de junho de 2021.

Ilmo. Sr.

Hamon dos Santos Braga

Representante Legal

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

E-mail: hamonbra@hotmail.com

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021, Processo Administrativo nº 076/2021**

Sr. Diretor

Cumprimentando-o, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município de Campestre do Maranhão -MA, fazer uso como "**carona**" **PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021 - SRP**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada à prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

Solicitamos que nos seja enviado anexo os seguintes documentos nos mesmos moldes e condições do processo original de contratação: **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico - Financeira e Comprovação de Qualificação Técnica.**

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA

CEP:65968-000

RESPONSÁVEL: WELIGTON BEZERRA DA SILVA

TELEFONE: (99) 9 8507-0282

Atenciosamente,

WELIGTON BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do crescimento!



ANEXO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1		Sinalização Horizontal				
1.1	5413409	Pintura de setas e zebrados – termoplástico por extrusão NBR-13132 espessura de 3,0 mm	M2	1.650	R\$ 85,63	R\$141.289,50
1.2	5213401	Pintura de faixa – tinta base acrílica – NBR- 11862 espessura de 0,6 mm	M2	3.000	R\$ 31,23	R\$ 93.690,00
2		Sinalização Vertical				
2.1	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço com tudo galvanizado 2,5 mm D= 0,60 m – película retro refletiva tipo 1 + SI	UND	220	R\$ 382,83	R\$ 84.222,60
3		Sinalização Semafórica				
3.1	12646	Grupo focal veicular principal 200x200x200 mm com anteparo em alumínio injetado na cor preta, com bolachas com 111 led	UND	6	R\$ 2.416,67	R\$ 14.500,02
3.2	12653	Conjunto coluna principal cônica em aço SAE 1020, chumbador de aço galvanizado, porca com arruela inoxidável de ¾ em conformidade com projetos e padrões	UND	3	R\$ 3.630,00	R\$ 10.890,00



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

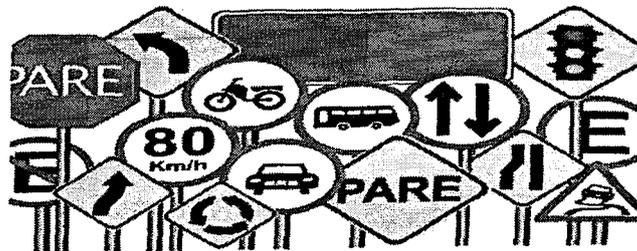
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



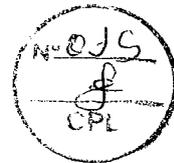
		especificados pela SMTT Aracaju				
3.3	2437	Base para fixação de mastro triplo	UND	3	R\$ 359,67	R\$ 1.079,01
3.4	10004	Controlador eletrônico – 4 fases	UND	2	R\$ 12.960,00	R\$ 25.920,00
3.5	comp	Conjunto aterramento completo	UND	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460
3.6	comp	Instalação, programação e teste de funcionamento de controlador de trafego com garantia de 12 meses e manutenção mensal	UND	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
3.7	comp	Cabo múltiplo 14 AWG 4x1,5 mm2	UND	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
4		Dispositivo Segurança				
4.1	5213362	Tachão refletivo bidirecional – fornecimento e colocação	UND	1.100	R\$ 53,80	R\$ 59.180,00
4.2		Tacha refletivo bidirecional – fornecimento e colocação	UND	3.000	R\$ 24,97	R\$ 74.910,00
5		Sinalização Ciclovía				
5.1		Pintura de faixa-tinta base de solvente – 11862-espessura de 0,6mm	M2	4.450	R\$ 31,23	R\$ 138.973,50
		TOTAL:				R\$ 676.164,63


WELINGTON BÉZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

BRAGA SERVIÇOS



H. DOS SANTOS BRAGA SERVIÇOS CNPJ: 24.704.746/0001-44 INSC. EST.: 12.491.603-1



Imperatriz - MA, 30 de Junho de 2021.

Ofício N.º 030/2021

Ao Senhor.
WELIGTON BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 024/2021 DATADO DO DIA 21/06/2021, ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, (SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.)

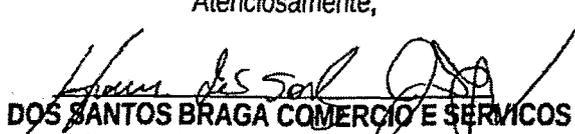
Senhor Secretário,

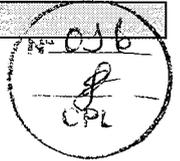
A empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44, vem por meio deste informá-la da concordância quanto a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021** da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021, Processo Administrativo nº 076/2021, com fulcro no Art 22 do Decreto 7.892/2013, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal**.

Informamos ainda que encontra-se anexo a este ofício os documentos solicitados (Edital, Ata de Registro de Preços, Habilitação da empresa e outros pertinentes a referente contratação.

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,


H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44
Representante Legal



representada pela Sra. Thaynara Vieira Martins

CPF sob o n.º 608.612.273-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.704.746/0001-44, com sede estabelecida na TV Dezoito de Dezembro, S/N, Quadra 33, Lote 13, Parque Planalto, Imperatriz - MA, CEP 65917-343, neste ato representada pelo Sr. Hamon dos Santos Braga, portador do RG n.º 7953613755 e inscrito no CPF sob o n.º 854.763.074-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 076/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 30 de abril 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 076/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

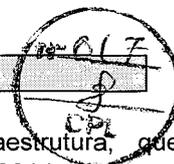
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fcf9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que é o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e às demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

a) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

b) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

c) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

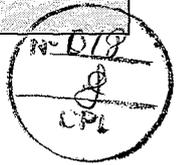
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fcf9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal da cidade de Tuntum - MA, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1		Sinalização Horizontal				
1.1	5413409	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão NBR-13132 espessura de 3,0 mm	M2	1.650	R\$ 85,63	R\$141.289,50
.2	5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - NBR-11862 espessura de 0,6 mm	M2	3.000	R\$ 31,23	R\$ 93.690,00
2		Sinalização Vertical				
2.1	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço com tudo galvanizado 2,5 mm D= 0,60 m - película retro refletiva tipo I + SI	UND	220	R\$ 382,83	R\$ 84.222,60
3		Sinalização Semafórica				
3.1	12646	Grupo focal veicular principal 200x200x200 mm com anteparo em	UND	6	R\$ 2.416,67	R\$ 14.500,02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fc9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



		alumínio injetado na cor preta, com bolachas com 111 led				
3.2	12653	Conjunto coluna principal cônica em aço SAE 1020, chumbador de aço galvanizado, porca com arruela inoxidável de 3/4 em conformidade com projetos e padrões especificados pela SMTT Aracaju	UND	3	R\$ 3.630,00	R\$ 10.890,00
3.3	2437	Base para fixação de mastro triplo	UND	3	R\$ 359,67	R\$ 1.079,01
3.4	10004	Controlador eletrônico - 4 fases	UND	2	R\$ 12.960,00	R\$ 25.920,00
3.5	comp	Conjunto aterramento completo	UND	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460
3.6	comp	Instalação, programação e teste de funcionamento de controlador de trafego com garantia de 12 meses e manutenção mensal	UND	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
3.7	comp	Cabo múltiplo 14 AWG 4x1,5 mm2	UND	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
4		Dispositivo Segurança				
4.1	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	UND	1.100	R\$ 53,80	R\$ 59.180,00
4.2		Tacha refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	UND	3.000	R\$ 24,97	R\$ 74.910,00
5		Sinalização Ciclovía				
5.1		Pintura de faixa- tinta base de solvente - 11862- espessura de 0,6mm	M2	4.450	R\$ 31,23	R\$ 138.973,50
		TOTAL:				R\$ 676.164,63

Nº 019
CPL

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 676.164,63** (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

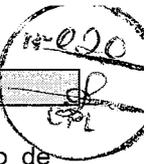
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fc9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



[Handwritten signature]



Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I- Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II- Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor a Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

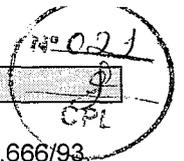
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fc9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- 1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intima

ção, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

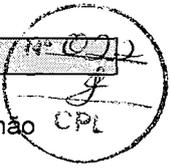
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fcf9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fcf9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fc9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fc9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 04 de maio de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44

representada pelo Sr. Hamon dos Santos Braga

CPF sob o n.º 854.763.074-00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

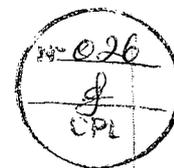
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fc9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL H. DOS SANTOS BRAGA SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Alteração:

Empresarial Individual da empresa **H. DOS SANTOS BRAGA SERVIÇOS**, com sede na Rua Sul, nº. 35, bairro Parque Planalto, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.917-389, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº.21801008601, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.704.746/0001-44 despacho: 02/05/2016 Representada pela a Empresário: **HAMON DOS SANTOS BRAGA**, BRASILEIRO, CASADO SO SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, data de nascimento 02/07/1975, portador da Carteira da Identidade (RG): nº 1657323, expedida por SSP/PB em e CPF: nº 854.763.074-00, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Sul, nº. 35,Casa A, bairro Parquc Planalto, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.917-389.,

Resolve altera o empresário individual, mediante as seguinte cláusula (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I – A Razão Social da Empresa Passa a ser: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS

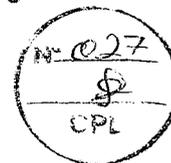
CLÁUSULA II – O Endereço da Empresa Individual Passa a ser:
Travessa Dezoito de Dezembro, nº. S/N, Quadra 33, Lote 13, bairro Parque Planalto, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.917-343.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DO CAPITAL: " Capital da Empresa Individual hoje sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), O Empresário integraliza um valor de R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais), Fica elevado e passa a Ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato fica Subscrito e Integralizado, em moeda CORRENTE DO PAÍS, PELO EMPRESÁRIO.

CLÁUSULA IV – O nome Fantasia da empresa passa a ser: BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA V – A atividade da empresa passa a ser:

- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/01 Administração de obras
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
- 2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos



- 2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIAL INDIVIDUAL, com as seguintes cláusulas:

O empresário individual Gira sob o nome de **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Travessa Dezoito de Dezembro, n°. S/N, Quadra 33, Lote 13, bairro Parque Planalto, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.917-343., registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE n°.21801008601, e inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.704.7460001-44 despacho: 2/05/2016.

CLÁUSULA I - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual com sua sede no seguinte endereço: Travessa Dezoito de Dezembro, n°. S/N, Quadra 33, Lote 13, bairro Parque Planalto, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.917-343.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/01 Administração de obras
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
- 2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
- 2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis



4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

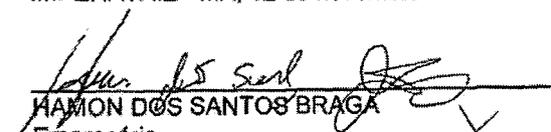
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CLÁUSULA IV – O empresário iniciou suas atividades 02/05/2016 na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

IMPERATRIZ - MA, 12 de novembro de 2020


HAMON DOS SANTOS BRAGA
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85476307400	HAMON DOS SANTOS BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2020 10:58 SOB Nº 20201051613.
PROTOCOLO: 201651613 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005685958. CNPJ DA SEDE: 24704746000144.
NIRE: 21901009601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1226774203

NOME
HAMON DOS SANTOS BRAGA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1657323 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
854.763.074-00 02/07/1975

FILIAÇÃO
MANOEL DE BRITO BRAGA
MARIA LUZINETE DOS
SANTOS BRAGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Grid] [Grid] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00953613755 23/12/2020 23/05/1995

OBSERVAÇÕES

Nº 031
CPL

Hamon dos Santos Braga

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
23/12/2015

Aristeu Chaves Sousa
Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente - DETRAN/PB
ASSINATURA DO EMISSOR

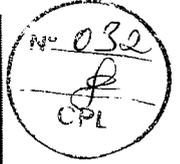
54405151180
PB031844294

DETRAN PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1226774203



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.704.746/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAGA COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de ferraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV DEZOITO DE DEZEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 13
--------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 65.917-343	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PLANALTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3321-4999
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 15:13:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.704.746/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV DEZOITO DE DEZEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 13
--------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 65.917-343	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PLANALTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3321-4999
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 15:13:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 24.704.746/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:34 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **4E51.40D9.497D.706D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040287/21

Data da

14/06/2021 09:49:03

Inscrição Estadual: 124916031

CPF/CNPJ: 24704746000144

Razão Social: H DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIAOS

Endereço: TRV DEZOITO DE DEZEMBRO, S N QUADRA33 LOTE 13 CEP: 65917343

Telefone: (99)98100954

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

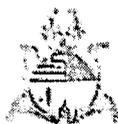
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2021 09:49:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151404/21

Data da

14/04/2021 10:07:58

Inscrição Estadual: 124916031

CPF/CNPJ: 24704746000144

Razão Social: H DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIAOS

Endereço: TRV DEZOITO DE DEZEMBRO, S N QUADRA33 LOTE 13 CEP: 65917343

Telefone: (99)98100954

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

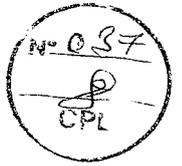
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2021 14:52:26



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000917862021

Data de expedição: 14/06/2021 09:23:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS** que possui o CNPJ **24.704.746/0001-44** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 24.704.746/0001-44

Razão Social: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: TRAVESSA DEZOITO DE DEZEMBRO

Número: S/N

Bairro:

PARQUE

PLANALTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

02/05/2016

Código de validação: 1031C53117BF0AD147BFC01F488FC8DF

Data de validade da certidão: 13/08/2021

Finalidade: -



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.704.746/0001-44**Razão Social:** HAMON DOS SANTOS BRAGA 85476307400**Endereço:** R SUL 35 / PARQUE PLANALTO / IMPERATRIZ / MA / 65917-389

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

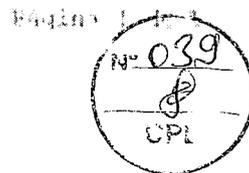
Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502482970365072

Informação obtida em 02/08/2021 15:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.704.746/0001-44
Certidão nº: 8220107/2021
Expedição: 09/03/2021, às 10:15:55
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



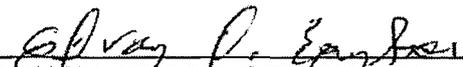
**SEMA-VIA IND. E COM. E
SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: 10.767.905/0001-45
ATESTADO



Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa H DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 24.704.746/0001-44, ESTABELECIDNA RUA DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N PLANALTO – IMPERATRIZ/MA, realizou serviço de sinalização vertical semafórica (descritos na planilha) na cidade de IMPERATRIZ-MA e AÇAILÂNDIA-MA, para a empresa SEMA VIA IND E COM E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.767.905/0001-45, estabelecida na Rua Acácio Pereira de Castro, 534- Boca da Mata-Imperatriz/MA.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
Programação semafórica	unid	3
Projeto de implantação semafórica-PRANCHA A1	unid	3
Kit completo de aterramento para colunas e controladores	conj	15
Cabo de alimentação 2x6mm ²	m	600
Cabo para botoeira 2x1,5mm ²	m	2.500
Cabo para distribuição - grupo focal 8x1,5mm ²	m	3.100
Cabo para distribuição - grupo focal 4x1,5mm ²	m	4.800
Grupo focal veicular com braço projetado	unid	25
Grupo focal veicular com coluna	unid	20
Grupo focal de pedestre	unid	10
Grupo focal de LED para pedestre com cronômetro p/contagem regres.	unid	3
Coluna cônica simples	unid	16
Coluna cônica para braço projetado	unid	22
Braço projetado para coluna cônica	unid	22
Módulo focal LED vermelho	unid	22
Módulo focal LED amarelo	unid	22
Módulo focal LED verde	unid	22
Suporte para grupo focal - braço projetado	unid	16
Suporte para grupo focal em coluna	unid	10
Controlador a tempo fixo-8 fases	unid	5
Controlador a tempo fixa-12 fases	unid	2
Anteparo antiofuscante	unid	16
Botoeira para pedestre	unid	16
Botoeira para deficientes visuais com sinal sonoro	unid	2
Disponibilização e implantação de GPRS(chip 3 g) sistema de comunicação	mês	8
Kit para UP GRADE de controladores	unid	2
Equipamento NO BREAK com autonomia de 4hs	unid	5
Luminária LED para travessia de pedestre	unid	6
Temporizador digital LED	unid	3

Certifica-se que os serviços foram realizados conforme contrato e dentro do prazo pactuado, com qualidade materiais e técnica exigidas. IMPERATRIZ, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.


SEMA VIA IND. E COM E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ./MF Nº 10.767.905/0001-45

**ENDEREÇO: Rua Acácio Pereira de Castro Nº 534, Boca da Mata
Imperatriz - MA
CEP: 65.900 - 000
FONE: (99) 3525-1171, (99) 9 9122-7878
E-MAIL: sema-via@hotmail.com**



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividades técnica, que a empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, prestou, os serviços relacionados abaixo, atendendo as condições contratuais e às normas técnicas vigentes, dentro dos padrões de qualidade exigidos e estipulado no Termo de Contrato, conforme informações a seguir:

1. Dados gerais

Contrato:

- * Objeto de contrato: sinalização horizontal
- * Local de serviço: município de Cidelândia - MA
- * Valor total dos serviços: R\$ 276.162,00
- * Início dos serviços: 13/01/2020
- * Término do prazo de execução: 06/03/2020
- * Término do prazo de vigência: 10/03/2020

2. Dados do contratante

PAVICOL SERVICE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 16.724.567/0001-40, está localizada a Rua 6 A, Quadra 5 A, Rodovia BR 010, Nº 20, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis - MA

3. Dados do contratado

- Razão social: H. dos Santos Braga Comércio e Serviço, com sede na Rua 18 de Dezembro, 35 Pq. Planalto-Imperatriz/MA
- CNPJ: 24.704.746/0001-44

4. Serviços Prestado

	SERVIÇO (Sinalização horizontal)	UNID	QUANT.
1	Pintura de sinalização horizontal definitiva na cor branca	m2	5.314
2	Pintura de sinalização horizontal definitiva na cor amarela	m2	2.657
3	Fornecimento e colocação de tachas bidirecional	Und	650
4	Fornecimento e colocação de tachões bidirecional	Und	1.050
5	Fornecimento e implantação de placas refletivas	Und	340

PAVICOL SERVICE EIRELI
Waxell Freitas Aguiar

Engenheiro Civil

CREA-MA 1117564304

Waxell Freitas Aguiar
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAVICOL
SERVICE
EIRELI:16724
567000140

Assinado de forma
digital por PAVICOL
SERVICE
EIRELI:16724567000140
Data: 2021.03.15
16:56:17 -03'00'

PAVICOL SERVICE EIRELI

Rua 6 A, Quadra 5 A, Rodovia BR 010, Nº 20, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis-MA

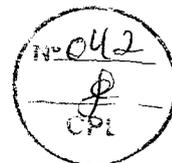
Escritório de apoio: Aracati Oficce - Sala 312 - Imperatriz -MA

Fone: 99-3528-4628

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 24.704.746/0001-44 NIRE: 21801008601 INSC. EST.: 12.491.603-1

TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N- Bairro PARQUE PLANALTO, CEP.: 65.917-343, Imperatriz - MA



Resultado do Exercício Em: 01/01/2019 a 31/12/2019

		EM R\$
RECEITA BRUTA		6.535,00
Serviços	6.535,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(360,00)
PIS/ COFINS / CLSS/ IRPJ - Simples Nacional	(360,00)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		6.175,00
CUSTO DA RECEITA BRUTA		(165,70)
Custo das Mercadorias Vendidas	-	
Custo dos Serviços Prestados	(15,05)	
Fretes e Carretos	(150,65)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		6.009,30
DESPESAS OPERACIONAIS		(369,62)
Administrativas	(369,62)	
Pessoal	-	
Tributárias	-	
Financeiras	-	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		5.639,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.639,68

(Handwritten signature)
 Adilson dos Santos Braga
 CPF: 925.024.753-72
 CRC: 012312-MA

(Handwritten signature)
 H. DOS SANTOS BRAGA COM E SERV
 HAMON DOS SANTOS BRAGA
 CPF nº. 854.763.074-00

(Handwritten signature)

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 24.704.746/0001-44 NIRE: 21801008601 INSC. EST.: 12.491.603-1

TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N- Bairro PARQUE PLANALTO, CEP.: 65.917-343, Imperatriz - MA



Balanco Patrimonial Em:

01/01/2019 a 31/12/2019

ATIVO		EM R\$
CIRCULANTE		347.392,85
DISPONIBILIDADES		6.986,35
Caixa / Banco	6.986,35	
CLIENTES		340.406,50
A Receber	340.406,50	
 NÃO CIRCULANTE		 207.148,71
IMOBILIZADO		204.556,71
Computadores e Perifericos	26.356,35	
Moveis e Utensilios	26.245,00	
Maquinas e Equipamentos	151.955,36	
 CONTAS RETIFICADORAS		
DEPRECIACÃO ACUMULADA		2.592,00
Computadores e Perifericos	936,31	
Moveis e Utensilios	530,00	
Maquinas e Equipamentos	1.125,69	
 TOTAL DO ATIVO		 554.541,56

[Handwritten signature]
 Adilson Regis Reis Sili
 CPF: 025.624.703-72
 CRC: 012372-3AA

[Handwritten signature]
 H. DOS SANTOS BRAGA COM E SERV
 HAMON DOS SANTOS BRAGA
 CPF nº. 854.763.074-00

[Handwritten signature]

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 24.704.746/0001-44 NIRE: 21801008601 INSC. EST.: 12.491.603-1

TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N- Bairro PARQUE PLANALTO, CEP.: 65.917-343, Imperatriz - MA



Balanço Patrimonial Em : 01/01/2019 a 31/12/2019

PASSIVO		EM R\$
CIRCULANTE		47.856,01
DÍVIDAS OPERACIONAIS	35.521,36	
Fornecedores / Serviços	35.521,36	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.580,00	
Simples Nacional	1.580,00	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	10.754,65	
Salários a Pagar	6.854,15	
Férias a Pagar	3.900,50	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-	
FGTS a Recolher	-	
INSS a Recolher	-	
NÃO CIRCULANTE		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		506.685,55
Capital Social Realizado	200.000,00	
Lucros Acumulados	306.685,55	
TOTAL DO PASSIVO		554.541,56

[Handwritten Signature]
 Adilson Reis Sili
 CPF: 85.024.763-72
 RG: 012372-MA

[Handwritten Signature]
 H. DOS SANTOS BRAGA COM E SERV
 HAMON DOS SANTOS BRAGA
 CPF nº. 854.763.074-00

[Handwritten Signature]

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 24.704.746/0001-44 NIRE: 21801008601 INSC. EST.: 12.491.603-1

TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N- Bairro PARQUE PLANALTO, CEP.: 65.917-343, Imperatriz - MA



DADOS EXTRAÍDOS PACIALMENTE 01/01/2019 A 31/12/2019

a.1) Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{347.392,85}{47.856,01} = 7,26$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{347.392,85}{47.856,01} = 7,26$$

a.4) Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{554.541,56}{47.856,01} = 11,59$$

[Handwritten signature]
 H. DOS SANTOS BRAGA
 CPE 825 024 753-72
 CRC 012372-MA

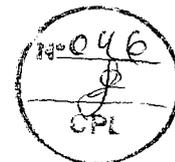
[Handwritten signature]
 H. DOS SANTOS BRAGA COM E SERV
 HAMON DOS SANTOS BRAGA
 CPF nº. 854.763.074-00

[Handwritten signature]

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS

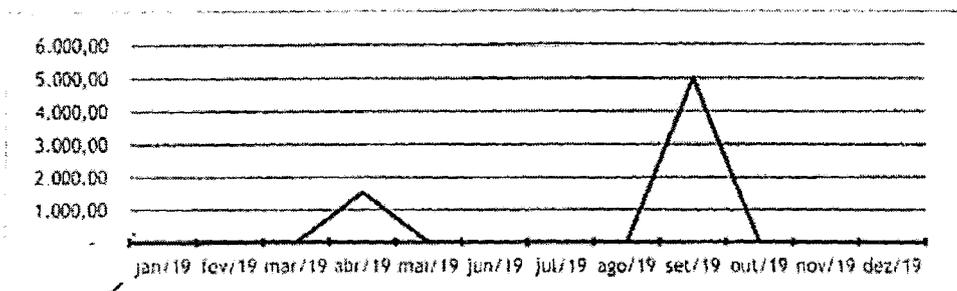
CNPJ: 24.704.746/0001-44 NIRE: 21801008601 INSC. EST.: 12.491.603-1

TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N- Bairro PARQUE PLANALTO, CEP.: 65.917-343, Imperatriz - MA



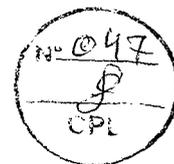
Demonstrativo Mensal das Contas " Vendas

MÊS / ANO	Serviços	TOTAL R\$
jan/19	-	-
fev/19	-	-
mar/19	-	-
abr/19	1.535,00	1.535,00
mai/19	-	-
jun/19	-	-
jul/19	-	-
ago/19	-	-
set/19	5.000,00	5.000,00
out/19	-	-
nov/19	-	-
dez/19	-	-
TOTAL	6.535,00	6.535,00



Adilson Reis Sil
 CPF 045 024 763-72
 072 012372-MA

Hamon dos Santos Braga
 H. DOS SANTOS BRAGA COM E SERV
 HAMON DOS SANTOS BRAGA
 CPF nº. 854.763.074-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62502476372	ADILON RENAN REIS SILVA
85476307400	HAMON DOS SANTOS BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 08:53 SOB N° 20210011050.
PROTOCOLO: 210011050 DE 06/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100180084, CNPJ DA SEDE: 24704746000144.
NIRE: 21801008601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-110
Tel. (0**99) 3529-2039 - Fax 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

Assinatura: Andréia Lima Coutinho
Técnica Judiciária
Mat. 111807

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a realização verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJE desta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO dos feitos, referentes à FALÊNCIA OU CONCORDATA, até a presente data, 23/06/2021 às 08h42, NÃO CONSTA distribuição alguma de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra H DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um). Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, *Assinatura*, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e dei.

Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs. Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 23 de junho de 2021

Assinatura: Andréia Lima Coutinho
Técnica Judiciária
Mat. 111807



Assinatura



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório, objetivando, a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA.**

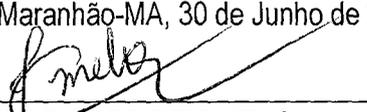
No entanto considerando a possibilidade de celeridade processual, bem como de vantajosidade econômica a esta municipalidade, considerando ainda que ao vislumbrar no Site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, localizamos a existência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial n° 076/2021, Processo Administrativo n° 076/2021**, que contempla de forma satisfatória o objeto pleiteado, formalizamos consulta ao **Gestor da Ata Registro de Preços** bem como à **Empresa Beneficiária** da mesma, no sentido de aderir àquele registro de preços e por fim firmar contratação para a finalidade almejada.

Considerando a resposta positiva do Gestor da Ata bem como da empresa beneficiária da mesma, solicitamos ainda juntada dos elementos essenciais oriundos do processo original, como **Edital da licitação, Ata de Registro de Preços, Ato de adjudicação, Termo de Homologação**, e agora de posse dos mesmos autorizo à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior Autuação e providencias no sentido de elaborar minuta do contrato, para adesão da ata de registro de preços supracitada, que será remetida ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Depois de conclusa a análise desta douda Procuradoria Municipal tendo achado cabimento jurídico para o devido prosseguimento, solicito que seja emitido competente parecer jurídico quanto à viabilidade de contratação da empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.704.746/0001-44, com sede estabelecida na TV Dezoito de Dezembro, S/N, Quadra 33, Lote 13, Parque Planalto, Imperatriz - MA, CEP 65917-343, neste ato representada pelo Sr. Hamon dos Santos Braga, portador do RG n.º 00953613755 e inscrito no CPF sob o n.º 854.763.074-00, via adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial n° 076/2021, Processo Administrativo n° 076/2021**, com o valor global de R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Que voltem a mim os autos conclusos.

Campestre do Maranhão-MA, 30 de Junho de 2021.



JAILSON DOS REIS MELO

Secretário Municipal de Planejamento



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DO
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Celebrando os 100 anos



PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Evandro Alves Pereira**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0728637120200, SSP/MA, e CPF nº 879.856.241-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	065.2021
Nº Processo de Contratação:	003/2021
Modalidade:	Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021, Processo Administrativo nº 076/2021.
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência
Valor Estimado:	R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

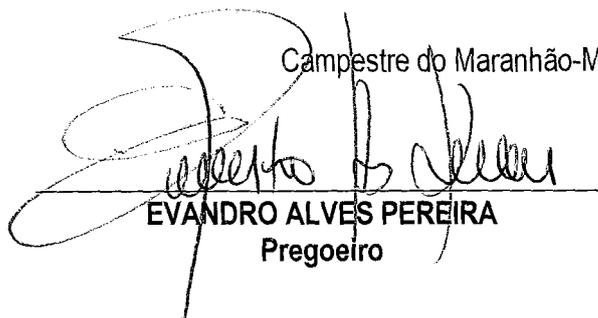
1. JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SMP** tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

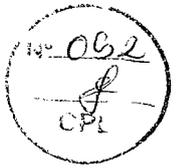
Campestre do Maranhão-MA, 30 de junho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

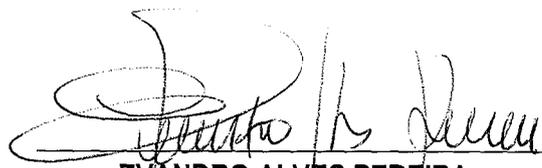
Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VALOR DA DESPEZA: R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Campestre do Maranhão - MA, 30 de Junho de 2021.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



Campestre do Maranhão - MA, 01 de Julho de 2021

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades as demandas do município de Campestre do Maranhão, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Lei Orçamentária nº 103/2020, conforme a seguir:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2076 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Recurso: 0.1.00 – Recurso Próprio R\$ 1.210.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 1201 2077 0000 – Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.

Recurso: 0.1.00 – Recurso Próprio R\$ 700.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JOSELYNE DINIZ

LOPES

PEREIRA:9793274433

4

Assinado de forma digital
por JOSELYNE DINIZ LOPES
PEREIRA:97932744334
Dados: 2021.07.01 08:16:00
-03'00'

Joselyne Diniz Lopes Pereira

Contadora Geral

CRC/MA nº 011143/O-2



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA DA CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-2021.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão - MA vem pelo presente relatório, fazer seu pronunciamento relativo ao **Processo Administrativo n.º 065/2021 - PMCM**, que tem como objetivo a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SIMFRA**, tem urgência na aquisição dos referidos bens.

O objeto do presente Processo Administrativo é a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021**, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto supracitado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Foi-nos encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o presente o processo administrativo para análise quanto à possibilidade de firmar contrato com a empresa beneficiária da ata de registro de preços uma vez que o órgão gerenciador da ata bem como a empresa beneficiária já deram o aceite quanto à adesão ao referido registro de preços.

Feita a análise da documentação acostada aos autos bem como de todo o tramite administrativo que acabou por ensejar na possibilidade de adesão, encontramos elencados de forma bem organizada pela secretaria solicitante os elementos básicos que reúnem todas as condições para a celebração da já mencionada adesão.

Considerando o total atendimento por parte da empresa beneficiária no que diz respeito a habilitação documental, bem como comprovada a vantajosidade do preço uma vez que o preço registrado na Ata de Registro de Preços a ser aderida são bem inferiores em comparação com os alcançados na pesquisa de mercado procedida pelo setor competente, e ainda a previsão constante no



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!



edital do processo original e na Ata de Registro de Preços sob a autorização para carona de órgão não participantes.

Considerando ainda que os itens que se pretende contratar na pleiteada adesão são apenas parte do largo número de itens originalmente registrados em favor da empresa beneficiária e que a intenção de adesão obedece aos critérios e limites quantitativos preconizados pela legislação vigente e suas alterações.

Considerando ainda que, este processo está instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

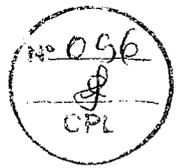
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!



registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I - outros entes da Administração Pública; e
- II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.

§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021** da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021, tais como:

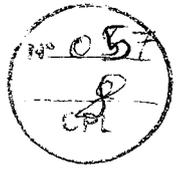
1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Conduzindo do mesmo ponto!

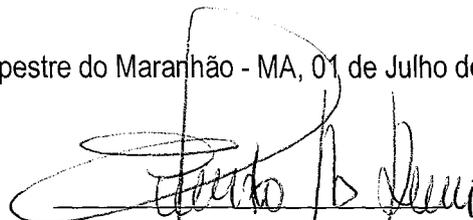


e contratação da empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44, com sede estabelecida na TV Dezoito de Dezembro, S/N, Quadra 33, Lote 13, Parque Planalto, Imperatriz - MA, CEP 65917-343, neste ato representada pelo Sr. Hamon dos Santos Braga, portador do RG n.º 00953613755 e inscrito no CPF sob o n.º 854.763.074-00, via adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021**, com o valor global de R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

A CPL encaminha o presente processo bem como a minuta de contrato ao Departamento Jurídico do Município para análise e elaboração do Parecer e em seguida encaminhar à Secretária Municipal de Planejamento para a devida providencia no sentido de **HOMOLOGAR** o resultado adjudicado da presente adesão em favor da empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preços.

É o nosso relatório.

Campestre do Maranhão - MA, 01 de Julho de 2021.


Evandro Alves Pereira
Pregoeiro



CONTRATO Nº XXX/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 65917-343, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal no Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme termo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX da Prefeitura Municipal de XXXXX, proveniente do Pregão Presencial nº XXXXX, que fazem parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o prestação somente após autorização, mediante Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os serviços entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela prestação imediata dos serviços;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até XX de dezembro de XXXXX, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL UNT	VL TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2076 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Recurso: 0.1.00 – Recurso Próprio R\$ 1.210.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 1201 2077 0000 – Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.

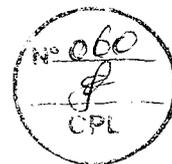
Recurso: 0.1.00 – Recurso Próprio R\$ 700.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXX de 2021.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

Nº do Processo de Contratação 003/2021

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021,
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender as demandas do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Procedimento. Possibilidade do feito. Previsão legal no §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/2013.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Adesão à Ata de Registro de Preço e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender as demandas do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.**

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Diante da intenção de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, seguiu o presente processo administrativo para parecer jurídico desta Procuradoria.**





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade do mesmo nome!



É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação de origem foi o pregão eletrônico com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002 e ainda no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

No processo em análise verificou-se anexado tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços e verificou-se que os preços levantados se encontram acima dos preços registrados na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão/MA solicitou autorização para adesão a **Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, constando ainda nos autos a anuência na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Ainda, nota-se devidamente





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!



justificada a adesão a ata, cumprindo o que determina o Art. 22, do Dec. 7.893/2013, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Mencionada possibilidade difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido como uma ideia de aproveitar o percurso já desenvolvido por algum órgão para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, quando o "carona" adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar fracionamento de despesas, vedada pelo art. 23, §2º da Lei nº 8.666/93, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15, da citada Lei, regulamentada pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998 (Decisão 472/1999 Plenário).

Nesse ponto, podemos citar como potenciais benefícios da utilização do Sistema de Registro de Preços e, por via reflexa, da própria adesão à ata:

- a) O atendimento ao princípio da padronização;





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



- b) A redução dos custos administrativos com diversas licitações, havendo somente a realização de uma única;
- c) A possibilidade de contratação imediata e;
- d) A satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos.

Desse modo, observa que os procedimentos legais foram adotados, possibilitando a adesão da ata de registro de preços em questão.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina como adequado juridicamente os procedimentos administrativos adotados para a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 02 de julho de 2021.



JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR
Assessor Jurídico
Portaria nº 020/2021



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 076/2021, que teve como objetivo a Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Campestre do Maranhão - MA, de 02 de Julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 065/2021

Adesão á Ata de Registro de Preços nº 045/2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 076/2021 – SRP da Prefeitura Municipal de Tuntum do Maranhão-MA.

Número do Processo de Contratação 003/2021

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento de Adesão á Ata de Registro de Preços, sob o nº 045/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2021; Processo Administrativo nº 065/2021; Pregão Presencial nº 076/2021 1 – SRP, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520/02, Dec. 7.893,2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, SRP para formação de ata de registro de preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- ✓ Ofício de solicitação ao Secretário Municipal de Infraestrutura de Tuntum/MA para a utilização da Ata de Registro de Preços nº 045/2021.
- ✓ Resposta do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas autorizando a Adesão da ata de Registro de Preços;
- ✓ Ofício nº 24, ao Representante legal H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS, solicitando autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.
- ✓ Respostas ao ofício nº 24, do Representante legal H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS concordando com utilização da Ata de Registro de Preços nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Planejamento para abertura do processo licitatório;
- ✓ Portaria de nomeação de cargo de provimento em comissão de Pregoeiro.
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;



- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Autorização de Despesas;
- ✓ Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta do Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;
- ✓ Termo de Adjudicação e Homologação.

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observada solicitação de autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, contendo nos autos o consentimento na prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender a demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA. Conforme o artigo 22 do Dec. 7.893,2013, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão aludido, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e agilidade da contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos remisso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.



2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido Contrato consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2021; Processo Administrativo nº 065/2021; Pregão Presencial nº 076/2021 1 – SRP, para a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de sinalização vertical e horizontal, para atender as demandas do Município de Campestre do Maranhão/MA, Conforme termo de referência.

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão/MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 076/2021 – SRP da Prefeitura Municipal de Tuntum do Maranhão-MA, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Srº Jailson dos Reis Melo, Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 02 julho de 2021

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador Geral de Campestre do Maranhão

Portaria nº 33/2021

Portaria nº 33 2021



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

MODALIDADE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para o prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal no Município de Campestre do Maranhão - MA.

Base Legal: Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

ADJUDICATÁRIO:

H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44

Valor estimado: R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo o parecer da Assessoria Jurídica e relatório da CPL, desta municipalidade, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa citada.

Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de Julho de 2021.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento